



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA/AM
Súmula da 169ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho -
CEEEST -Exercício 2021

Data: 22 de janeiro de 2021.

Local: Reunião Eletrônica Virtual

Início: 14h20

Término: 16h

Membros Titulares e Suplentes

Conselheiro: **Eng Eletric Amarildo de Almeida Lima**
Conselheiro: Eng Eletric Willamy Moreira Frota
Conselheiro: **Eng Eletric José Augusto Bezerra de Abreu**
Conselheiro: Eng Eletric Aline dos Santos Pedraça
Conselheiro: **Eng Seg Trab Claudecir Malveira de Souza**
Conselheiro: Eng Seg Trab Reginaldo Beserra Alves
Conselheiro: **Eng Seg Trab Patrick Hozannah de Albuquerque**
Conselheiro: Eng Seg Trab Rosinei Aparecida Zigartti Bastos
Conselheiro: **Eng. Prod. Eletric. Romina Alves dos Santos**
Conselheiro: Eng. Eletric. Fabio de Oliveira Huss

Repres. de Plenário:

Apoio Administrativo

Assessora Técnica: Eng Civil Anna Isabel Esteves de Oliveira
Assessora de Câmaras: Nadia Nara Alves Pinto

Observações:

1.	VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM	
1.1	CONCLUSÃO:	Quórum atendido.
2.	ELEIÇÃO DO COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO	
2.1	PROTOCOLO:	2619248/2021
	ASSUNTO:	Do Regimento Interno do Crea-AM extraem-se os seguintes artigos: - Art. 56. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos individualmente, em votação aberta, pelos membros das respectivas câmaras especializadas, sendo permitida uma única reeleição; - Art. 90. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador de câmara especializada. Em caso de empate utilizar-se-á, por analogia, o Art. 60 do Regimento Interno do Crea-AM e/ou o Art. 11, do anexo II, da Resolução 1012/2007 do Confea que trata da eleição de coordenação nacional: - Art. 60. O coordenador-adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença, por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional que tiver maior somatório de mandatos, ou o mais idoso, nesta ordem, membro da câmara especializada.
		DEC 001/21. DECIDIU por unanimidade, pelo deferimento da indicação do conselheiro Eng Eletric Amarildo Almeida de Lima como coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho no exercício 2021.
2.2	PROTOCOLO	2619249/2021



Serviço Público Federal - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Amazonas - CREA-AM Súmula da 169ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho - CEEEST - Exercício 2021	ASSUNTO Do Regimento Interno do Crea-AM extraem-se os seguintes artigos: - Art. 56. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos individualmente, sendo permitida a reeleição. - Art. 57. O coordenador-adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença, por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional que tiver maior somatório de mandatos, ou o mais idoso, nesta ordem, membro da câmara especializada. Em caso de empate utilizar-se-á, por analogia, o Art. 60 do Regimento Interno do Crea-AM e/ou o Art. 11, do anexo II, da Resolução 1012/2007 do Confea que trata da eleição de coordenação nacional: - Art. 60. O coordenador-adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença, por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional que tiver maior somatório de mandatos, ou o mais idoso, nesta ordem, membro da câmara especializada.
3 APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS	
3.1	PROTOCOLO: 2619250/2021
	ASSUNTO: Aprovação do Calendário para as reuniões ordinárias da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho para o exercício 2021.
	DEC 003/21. DECIDIU por unanimidade, pelo deferimento do calendário apresentado, sendo duas reuniões mensais, às quartas-feiras, começando impreterivelmente às 17h.
4 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - ASSESSORIA TÉCNICA	
4.1	PROTOCOLO: 2619251/2021
	ASSUNTO: Minuta da Decisão de Delegação 2021 - CEEEST, para análise e deliberação do Colegiado.
	DEC 004/21. DECIDIU por unanimidade, pelo deferimento da minuta apresentada, sendo 1) Revogar a Decisão nº 004/2020-CEEEST de 28/1/2020; 2) Delegar competência à assessoria técnica do CREA-AM para elaborar relatório referente à análise dos requerimentos em tramitação nas Câmaras Especializadas deste conselho regional, com base nas fundamentações legais vigentes, concernentes aos pleitos: a) registro profissional diplomados no país; b) registro, alteração cadastral e inclusão de responsável técnico de pessoa jurídica oriundas do Estado do Amazonas; c) anotação de curso (com ou sem extensão de atribuições); d) baixa de responsabilidade técnica com revisão dos objetivos sociais; e) interrupção de registro profissional, em caso da assessoria técnica entender que a documentação apresentada atendeu os requisitos para sugerir o deferimento. Determinar que para os demais requerimentos não elencados acima, a análise será procedida através de parecer técnico fundamentado, de acordo com cada situação específica. Determinar que o exposto não exime o direito da análise pela Câmara Especializada. Determinar, ainda, que o julgamento final e homologação dos requerimentos serão efetuados pela Câmara Especializada, sendo registrados na súmula da reunião correspondente à sua apreciação
CONSELHEIROS PRESENTES	
Eng Eletric Amarildo de Almeida Lima	
Eng Eletric José Augusto Bezerra de Abreu	
Eng Seg Trab Claudedir Malveira de Souza	
Eng Seg Trab Reginaldo Beserra Alves	



Eng Seg Trab Patrick Hozannah de Albuquerque

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS - CREA/AM

Súmula da 169ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho -
Eng. Prod. Elétric. Romina Alves dos Santos
CEEEST - Exercício 2021